



LEI Nº 1.287 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica transformada em área urbana o seguinte imóvel: "Lote Rural nº 71-F", com área de 51.692,00 m² (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e dois metros quadrados), devidamente matriculado no registro de Imóveis da Comarca de Medianeira – PR, sob nº 18.887, de propriedade do senhor Adolar Luiz Scherer.

Art. 2º - A conversão de que trata o artigo anterior faz-se necessária para fins de implantação de Loteamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 18 DE AGOSTO DE 2015.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal